



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

DECRETO Nº 11/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA EM CAMPO ALEGRE - AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 45, Inciso IV;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 5.º, 6.º, 30, 196 a 200, 203 a 217 e 226 a 230 da Constituição Federal, que dispõem sobre os Direitos e Garantias Fundamentais, as competências do município, a Saúde, a Assistência Social, a Educação, o Desporto e a proteção do Estado à Família e a Criança;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância – Marco Legal da Primeira Infância;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 757, de 01 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências;

**CONSIDERANDO** a importância dos primeiros anos de vida, da gestação até os 6 (seis) anos, para desenvolvimento integral da criança;

**CONSIDERANDO**, a importância do fortalecimento de parcerias intersetoriais voltadas para a qualificação do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento da Primeira Infância;



**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica criado o **Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância**, com a finalidade de assegurar a articulação e a promoção de ações voltadas a proteção e à garantia dos direitos da criança na Primeira Infância.

§ 1.º No Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, será instituída uma Coordenação com atribuições de organizar e conduzir as ações desenvolvidas pelo mesmo, bem como, o representar oficialmente.

§ 2.º A Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância deve ser exercida pela Organização escolhida entre os Órgãos Municipais expressos no Art. 3.º, deste Decreto, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação da Ata de Reunião Especial para tal ato, podendo haver uma recondução.

§ 3.º A escolha do Órgão Municipal de sucessão na Coordenação do Comitê deverá ocorrer, nos 30 (trinta) dias que antecedem o término do mandato vigente.

**Art. 2.º** As ações voltadas à Primeira Infância, desenvolvidas no âmbito do município de Campo Alegre – AL, deverão seguir as seguintes Diretrizes:

- I. atuação articulada com outras Políticas Públicas do Governo Federal e/ou Estadual e o Plano Nacional pela Primeira Infância;
- II. estabelecimento de parcerias com os Governos Federal e Estadual, bem como, com Organizações Não Governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas;
- III. atuação articulada e coordenada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Campo Alegre – AL;
- IV. garantia de participação da sociedade por meio de suas organizações representativas, assim como, o Ministério Público e os diversos órgãos do poder executivo, legislativo e judiciário, no aprimoramento da qualidade das ações e na



garantia da oferta dos serviços, com vistas ao atendimento integral e integrado da primeira infância;

- V. prioridade à população em situação de maior vulnerabilidade social e desigualdades socioespaciais, no que tange ao desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância;
- VI. definição do acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral na Primeira Infância;
- VII. utilização de sistemas de informação e tecnologia que permitam o acompanhamento individualizado e integrado dos dados, desde a gestação até as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, no município de Campo Alegre – AL;
- VIII. apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da Primeira Infância, que surjam no município;
- IX. integração, ampliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na Primeira Infância e suas famílias.

**Art. 3.º** O Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos Municipais:

- I. Gabinete do Poder Executivo;
- II. Poder Legislativo;
- III. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- IV. Secretaria Municipal da Educação - SEMED;
- V. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- VI. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania - SMASDC;
- VII. Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso – SMMJI.

**§ 1.º** Cada Órgão Municipal deve apresentar, respectivamente, um/a titular e um/a suplente, através de ofício, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, que enviará os membros apresentados ao Poder Executivo para nomeação, através de Portaria.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

§ 2.º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê, serão consideradas de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração, mas que, estejam-lhes resguardados todos os direitos, garantias e benefícios, enquanto servidor público.

§ 3.º O Comitê Municipal Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância é responsável para criação de Grupo de Trabalho – GT, sempre que necessário, para atender às demandas na ampliação dos debates e proposições, segundo suas habilidades e/ou especialidades temáticas.

§ 4.º Fica facultado ao Comitê Municipal Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, criado por este Decreto, convidar representantes de Órgãos Colegiados e da Sociedade Civil Organizada de Campo Alegre - AL, bem como, pessoas cujas atribuições envolvam temas relacionados ao desenvolvimento da Primeira Infância, para contribuir nas discussões e auxiliar em decisões dos Grupos de Trabalhos – GT's.

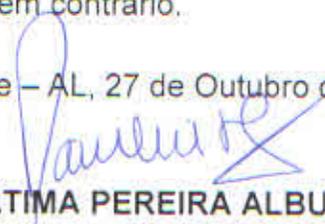
Art. 4.º O Comitê Municipal Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância promoverá ampla mobilização social para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, no sentido de aprofundar a consciência social sobre o significado da Primeira Infância para o desenvolvimento do ser humano.

Art. 5.º O Comitê Municipal Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância funcionará conforme regimento próprio, elaborado de forma participativa por seus membros, no prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre – AL, 27 de Outubro de 2016.

  
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE  
Prefeita